



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail gelic@casal.al.gov.br

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 11 de outubro de 2011.

CPL/CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA N.º 03/2011 – CASAL – 06.12.2011 – 08:30h (Horário local)

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VRP'S MACROMEDIDORES E FORNECIMENTO DE DATALOGGERS COM TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO DE PONTO CRÍTICO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:CEP

CIDADE / ESTADO

TELEFONE:.....FAX.....

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:CEP.....CIDADE/ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2011.

.....

Assinatura



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 03/2011 - CASAL

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VRP'S MACROMEDIDORES E FORNECIMENTO DE DATALOGGERS COM TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO DE PONTO CRÍTICO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

CONCORRÊNCIA N.º 03/2011 - CASAL

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VRP'S MACROMEDIDORES E FORNECIMENTO DE DATALOGGERS COM TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO DE PONTO CRÍTICO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pelas Resolução de Diretoria n.º 02/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 25 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo C.I. N.º 63/2011 – GEDOP e processo administrativo protocolo n.º 9826/2011 - CASAL, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **06/12/2011, às 08:30 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, **CONCORRÊNCIA**, do **tipo menor preço global**. O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de engenharia para operação, monitoramento, manutenção das instalações de VRP'S macromedidores e fornecimento de dataloggers com telemetria para monitoramento de ponto crítico, na cidade de Maceió/AL, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de engenharia para operação, monitoramento, manutenção das instalações de VRP'S macromedidores e fornecimento de dataloggers com telemetria para monitoramento de ponto crítico, na cidade de Maceió/AL.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 2.024.119,51 (dois milhões, vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta e um centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:11306 – GEDOP.

Grupo de Despesa:.....300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica:.....301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações de Habilitação

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

4.0 PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital, bem como possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 da habilitação.
- 4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participam dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionada no preâmbulo.
- 4.3 Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4 Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro e/ou empresas que tenham diretores acionistas, com mais de 5% de participação ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5 Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais.
- 4.6 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob o regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Concorrência.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade.

5.1.1 Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo ou registro comercial, sugestão modelo a seguir.

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº....., a participar da licitação na modalidade Concorrência 03/2011 – da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data
Diretor ou Representante legal.

- 5.1.2 Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante que declara os limites de sua atuação.

5.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4 O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes ' DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO' e "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.

6.2 No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.3.1 Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE A).

6.3.2 Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE B).

6.4 A indicação nos envelopes caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvidas quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5 Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6 Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1 Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.1.2 Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

CONCORRÊNCIA Nº 03/2011 – CASAL

DIA 06/12/2011 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VRP’S MACROMEDIDORES E FORNECIMENTO DE DATALOGGERS COM TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO DE PONTO CRÍTICO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX E EMAIL).

7.1.2.2 ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

CONCORRÊNCIA Nº 03/2011 – CASAL

DIA 06/12/2011 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VRP’S MACROMEDIDORES E FORNECIMENTO DE DATALOGGERS COM TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO DE PONTO CRÍTICO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX E EMAIL).

7.1.3 No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4 A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1 Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

7.2.1.2. Conter o preço global expresso em moeda nacional, reais (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência.

7.2.1.3 Planilha de Custos e Formação dos Preços Unitários conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação.

7.2.1.4 Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo III.

7.2.1.5 Indicação do prazo de validade da proposta que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III.

7.2.1.6 Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.2. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III deste Edital.

7.2.3. Indicação de conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1 Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinenti, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e hora indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes dos licitantes.

7.3.2. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com a indicação das empresas “HABILITADAS” e “INABILITADAS”.

7.3.3 Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos aos resultados divulgado, a sessão terá prosseguimento para a abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.4 Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada após decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o de Preços, será realizada após decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recurso interpostos.

7.3.5 - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

7.3.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

7.3.7 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.3.8 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

7.3.9 - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via fax a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

7.3.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Concorrência, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

7.3.11 - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

7.3.12 - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

7.3.13 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregados da CASAL lotados na Comissão Permanente de Licitações, perfeitamente legível:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na concorrência, para todos os efeitos legais;
- e) Comprovação da capacidade operacional da Empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, feita Através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas CAT'S e que comprovem ter a empresa licitante executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional que atendam, na íntegra, os requisitos fixados pela área técnica da CASAL:
- f) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- g) Certidão Negativa de falência ou concordata;
- h) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a 10% do valor global da Concorrência. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
- i) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

OU

- Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

OU

- Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,0

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

j) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

l) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).

m) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo)

7.5. - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Concorrência. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

7.6. - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

7.6.1 - Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

7.7. - Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta Concorrência, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

8.0. DA ADJUCAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

8.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail **gelic@casal.al.gov.br**.

9.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail **gelic@casal.al.gov.br**.

9.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

10.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Concorrência ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

14.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a cada aniversário, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

15.0 DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou ser solicitado através do email gelic@casal.al.gov.br, ou ainda disponível apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 17.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CASAL, com base na legislação vigente.
- 17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- 17.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 17.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 17.13.** A CPL/CASAL poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 17.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

MACEIÓ/AL, 30 DE setembro de 2011

Neli lima Pereira
Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Pedro Gilberto Rodrigues da Mota
Vice-Presidente de Gestão Operacional

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VRP'S E MACROMEDIDORES, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL

Motivação: O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para operar e manter em condições operacionais as instalações existentes de macromedição, controle de pressão e telemetria implantados nos DMC's dos setores R-1, R-4, Benedito Bentes e na macrodistribuição.

Os serviços englobam as seguintes atividades:

1. SERVIÇOS MENSAIS

1.1 Mobilização, desmobilização e manutenção de canteiro

Para esse serviço haverá uma remuneração fixa mensal, para suprir despesas com mobilização, desmobilização e manutenção de canteiro, durante o contrato. No canteiro estará disponível almoxarifado de materiais, garagem para veículos, escritório para equipe de engenharia e coordenação, sala de reunião e salas disponíveis para fiscalização e coordenação da CASAL, sendo que para um bom acomodamento das instalações o canteiro deverá possuir área mínima de 500 m².

1.2 Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados e relatório em instalações sem sistema de redução de pressão VRP's;

Para esse serviço haverá uma remuneração fixa mensal, por instalação, conforme preço descrito na planilha, englobando as seguintes atividades:

- Manutenção preventiva e corretiva nas instalações, como troca de cabos e conexões dos medidores e datalogger;
- A Contratada deverá realizar periodicamente a limpeza das caixas de abrigo das instalações, de acordo com a necessidade de cada local, de modo a manter as caixas abrigo em condições de limpeza que permita o perfeito funcionamento e manutenção do sistema;
- Configuração do datalogger e sistema de telemetria ajustando parâmetros e intervalos de comunicação;

- Manutenção dos dataloggers que apresentarem problemas ou defeitos mesmo fora da garantia, excluindo-se os casos de furto e/ou vandalismo;
- Substituição dos dataloggers por equipamento reserva enquanto se realiza manutenção no equipamento original;
- Monitoramento das informações geradas pelo sistema;
- Elaboração de relatório mensal com histograma das medições e análise críticas das medições, informações de alarmes e ocorrências operacionais, e sugestões de intervenções operacionais a serem realizadas pela CASAL.

1.3 Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados e relatório em instalações com sistema de redução de pressão VRP's

Para esse serviço haverá uma remuneração fixa mensal, por instalação, conforme preço descrito na planilha, englobando as seguintes atividades:

- Manutenção preventiva e corretiva nas instalações, como troca de cabos e conexões dos medidores e controlador, substituição de mangueiras ressecadas, supressão de vazamentos em conexões e mangueiras do circuito de pilotagem, substituição do circuito de pilotagem se necessário;
- A Contratada deverá realizar periodicamente a limpeza das caixas de abrigo das VRPs, de acordo com a necessidade de cada local, de modo a manter as caixas abrigo em condições de limpeza que permita o perfeito funcionamento e manutenção do sistema;
- Configuração do controlador e sistema de telemetria ajustando parâmetros e intervalos de comunicação;
- Manutenção dos controladores que apresentarem problemas ou defeitos mesmo fora da garantia, excluindo-se os casos de furto e/ou vandalismo;
- Substituição dos controladores por equipamento reserva enquanto se realiza manutenção no equipamento original;
- Monitoramento das informações geradas pelo sistema;
- Elaboração de relatório mensal com histograma das medições e análise críticas das medições, informações de alarmes e ocorrências operacionais, e sugestões de intervenções operacionais a serem realizadas pela CASAL.

2. SERVIÇOS UNITÁRIOS

A CASAL poderá solicitar como apoio aos trabalhos mensais de monitoramento, operação e manutenção que sejam desenvolvidos alguns serviços, que serão remunerados por preços unitário e mediante autorização da CASAL.

2.1 Substituição de válvula / medidores de vazão tipo eletromagnético a bateria Ø 50 a 150mm em caixa de abrigo - sem fornecimento;

Este serviço engloba a substituição de medidor ou válvula instalada dentro de caixas de abrigo e que apresente algum tipo de problema que não possa ser corrigido no local. Pode ser também a substituição do medidor ou válvula por um carretel flangeado. Aplica-se a diâmetros entre 50 e 150mm e não inclui o fornecimento do medidor, da válvula ou do carretel. Estão inclusos todos os equipamentos e a mão-de-obra necessária.

A válvula ou medidor substituído deverá ser configurado com os mesmos parâmetros do equipamento retirado.

2.2 Substituição de válvula / medidores de vazão tipo eletromagnético a bateria Ø 200 a 300mm em caixa de abrigo - sem fornecimento;

Este serviço engloba a substituição de medidor ou válvula instalada dentro de caixas de abrigo e que apresente algum tipo de problema que não possa ser corrigido no local. Pode ser também a substituição do medidor ou válvula por um carretel flangeado. Aplica-se a diâmetros entre 200 e 300mm e não inclui o fornecimento do medidor, da válvula ou do carretel. Estão inclusos todos os equipamentos e a mão-de-obra necessária.

A válvula ou medidor substituído deverá ser configurado com os mesmos parâmetros do equipamento retirado.

Estão inclusos nesse serviço a remoção e recomposição do pavimento sobre a caixa, a retirada e reassentamento da laje de cobertura da caixa ou parte dela de forma a permitir o içamento das peças.

2.3 Fornecimento e instalação de datalogger para monitoramento de ponto crítico com telemetria GSM periódica

Poderá ser fornecido, a critério da CASAL datalogger para monitorar e registrar as pressões nos pontos críticos dos DMC's, principalmente onde tem VRP instalada. A pressão do ponto crítico é importante para o melhor ajuste da VRP de forma a se obter um resultado mais efetivo do controle de pressão. Permite também detectar problemas de falta de água na área com maior agilidade proporcionando respostas mais rápidas.

Os equipamentos serão fornecidos de acordo com a especificação técnica em anexo e serão instalados nos respectivos pontos críticos. Serão confeccionadas caixas de abrigo para proteção dos equipamentos, preferencialmente no passeio, através de uma nova ligação exclusiva para o ponto de medição, evitando assim usar as ligações domiciliares. A ligação de água será a cargo da CASAL.

O equipamentos será fornecido mediante aprovação da CASAL e medido de acordo com o preço unitário proposto. Ficará a cargo da CASAL o fornecimento do CHIP celular GPRS/GSM.

2.4 Fornecimento e substituição de piloto de controle

O piloto de controle é o dispositivo responsável pela regulagem da pressão de saída da VRP. Poderá ser fornecido de acordo com o modelo existente, mediante aprovação da CASAL, piloto de controle para as VRP's instaladas caso apresentem problema que necessitem substituição.

O piloto redutor de pressão deverá manter a pressão de jusante constante independente da variação da pressão de montante ou da vazão, diâmetro de 3/8", Corpo em bronze ASTM B62, haste de aço inoxidável tipo 303, diafragma em borracha sintética Buna N, e mola em aço inoxidável.

Os pilotos deverão ser instalados e acoplados ao atuador hidráulico do controlador e regulado mantendo a configuração prevista da VRP. Será medido por unidade fornecida e de acordo com o preço unitário proposto.

2.5 Fornecimento de kit para reparo de VRP

Caso alguma VRP apresente algum problema de desgaste nas partes móveis poderá ser necessária a troca do conjunto. A Contratada detectará o problema e solicitará a CASAL autorização para substituir o conjunto de acordo com o modelo de VRP existente no local. O reparo será feito rapidamente sem necessidade de retirar a VRP e o custo da mão-de-obra está incluso na manutenção mensal, sendo necessário somente a medição do fornecimento do kit, de acordo com a quantidade, diâmetro e preço unitário proposto.

O kit de reparo de VRP é composto pelo diafragma de buna-N, disco e os espacadores de montagem do diafragma, que permite a perfeita substituição do diafragma.

2.6 Fornecimento de bateria de medidor eletromagnético

Os medidores instalados são alimentados por baterias não recarregáveis com vida útil estimada de 5 anos, mas estão sujeitas a descarregarem prematuramente. Caso ocorra algum problema com a bateria de algum medidor instalado a Contratada deverá detectar o problema e solicitará a CASAL, mediante laudo técnico, autorização para substituí-la de acordo com o modelo de medidor instalado. A mão-de-obra para substituição está incluída na atividade de manutenção mensal. A medição do fornecimento será de acordo com a quantidade e preço unitário proposto.

2.7 Fornecimento de secundário de medidor eletromagnético

Caso os secundários dos medidores instalados apresentem algum tipo de problema que não seja viável reparar através da manutenção deverão ser substituídos por um novo secundário de acordo com o modelo de medidor instalado. Também poderá ocorrer algum ato de vandalismo que danifique o equipamento ou ainda furto. A Contratada detectará o problema e solicitará a CASAL, mediante laudo técnico, autorização para substituí-lo. A mão-

de-obra para substituição está incluída na atividade de manutenção mensal. A medição do fornecimento será de acordo com a quantidade e preço unitário proposto.

2.8 Aferição dos medidores de vazão

Os medidores instalados estão sujeitos a perderem a calibração original. Os fabricantes dos medidores recomendam a verificação in loco de seu funcionamento ou aferição destes medidores a cada ano, para se garantir confiabilidade das informações de macromedição, não existindo nenhuma norma que defina ou recomende a frequência de calibração de medidores.

A CASAL poderá solicitar sempre que achar necessário a realização de testes de aferição dos medidores ou a Contratada poderá recomendar caso perceba alguma inconsistências nas informações geradas.

A aferição será feita com uso de equipamento de checagem (Check-master) que, conectado, avalia diversos parâmetros internos do medidor para detectar se há algum problema de descalibração. Caso seja necessário poderá ser realizado também medição comparativa de vazão com pitot e datalogger nos locais onde existe estação pitométrica.

Será apresentado um relatório de aferição com os resultados obtidos, as análises e as recomendações.

A medição será por unidade de ensaio realizada e de acordo com o preço unitário ofertado.

2.9 Medição de pressão com datalogger em redes ou residências por período de 7 dias

A CASAL poderá solicitar medições de pressão em pontos de seu interesse para fins de estudos ou de acompanhamento do abastecimento de determinada área. As medições serão realizadas em períodos de 7 dias para se obter o perfil semanal do ponto desejado. Para cada medição será emitido um relatório contendo o histograma do período da medição acompanhado de uma análise dos dados obtidos.

2.10 Medição de pressão e vazão com datalogger em redes por período de 7 dias

A CASAL poderá solicitar medições de pressão e vazão em pontos de seu interesse para fins de estudos ou de acompanhamento do abastecimento de determinada área. As medições serão realizadas em períodos de 7 dias para se obter o perfil semanal do ponto desejado. Para cada medição será emitido um relatório contendo o histograma do período da medição acompanhado de uma análise dos dados obtidos.

2.11 Fornecimento e instalação de TAP para estação pitométrica

A CASAL poderá solicitar, em pontos de seu interesse, para fins de estudos ou de acompanhamento do abastecimento de determinada área a instalação de TAP para que possam ser realizadas medições pitométricas.



CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Serão instalados nos pontos indicados com uso de perfuratriz tipo Muller com a rede em carga, sem necessidade de interromper o abastecimento.

A medição será por unidade instalada e de acordo com o preço unitário ofertado.

2.12 Execução de caixa em alvenaria para instalação de TAP

Caso seja necessário a execução de caixa abrigo para TAP a CASAL poderá solicitar a Contratada de acordo com as dimensões estabelecidas, compreendendo os serviços de escavação do local, escoramento, confecção de caixa de abrigo com paredes de alvenaria, revestimento interno com argamassa, chapisco externo, reaterro, levantamento e reposição do pavimento.

A medição será por unidade executada e de acordo com o preço unitário ofertado.

2.13 Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (4 horas)

A CASAL poderá solicitar acompanhamento de equipe de campo que deverá ser composta de um técnico, um auxiliar de campo, supervisionados por um engenheiro da Contratada para auxiliar na identificação de problemas operacionais nas áreas em que houver operação coberta por VRP's ou DMC's, como desabastecimento, pressões baixas, perda de estanqueidade do setor, vazões elevadas, pressões elevadas.

O acompanhamento será cobrado somente se não houver relação do problema operacional com a operação da VRP ou gerado inicialmente pela mesma. Para cada acionamento será considerado o mínimo de 4 horas, para fins de mobilização e desmobilização de equipe, e o que exceder 4 horas será remunerado unitariamente conforme preço unitário proposto no item seguinte.

2.14 Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (hora adicional)

Para os acompanhamentos de campo solicitados pela CASAL que excederem as 4 horas iniciais serão remunerados unitariamente conforme preço proposto.

3. INSTALAÇÃO DE VRP NO LOTEAMENTO RECANTOS (BENEDITO BENTES)

Será instalado sistema de redução de pressão na entrada do loteamento Recantos, localizado no Benedito Bentes. A Instalação prevê o fornecimento de materiais e mão-de-obra para instalação das peças, medidores e válvulas, pré-operação e cadastro tipo data-book..

3.1 Estudo de instalação de VRP

Na área prevista para instalação será realizado estudo de pressões e de vazões, bem como levantamento de informações cadastrais e topografia do terreno. Serão feitos estudos de retorno do investimento com previsão de regulagem e configuração dos equipamentos e estimativas de desempenho.

Será elaborado relatório de estudo que deverá ser apresentado a CASAL. O estudo será medido por unidade, conforme preço proposto.

3.2 Projeto Executivo de instalação de VRP

Elaboração de projeto executivo da instalação, sendo os projetos hidromecânicos e demais projetos necessários para a perfeita implantação do sistema, contendo detalhes de execução e de montagem do sistema de redução de pressão, memorial descritivo e de cálculo, desenhos, quantitativos,, lista de materiais necessários e especificações de equipamentos a serem empregados, conforme projeto básico anexo.

Os projetos serão submetidos à análise e aprovação técnica da CASAL.

Os serviços de sondagens e levantamento de interferências estão inclusos no serviço.

Será medido individualmente, após aprovação da CASAL, por unidade elaborada e, conforme preço proposto.

3.3 Fornecimento de Lista de materiais para instalação de VRP sem by pass - DN 300x300mm

Para montagem do sistema de redução de pressão será fornecida lista de materiais de ferro fundido, medidor e válvula, conforme detalhamento do projeto executivo no diâmetro de 300 mm de acordo com definição de técnicos da CASAL, contendo todas as conexões para montagem sem sistema de by-pass. Não está incluídos na lista o controlador, que poderá ser fornecido pelo item 2.7.

Os tubos e conexões fornecidos deverão atender as Normas Técnicas da CASAL assim como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente as seguintes normas:

- NBR 7576 - Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – Requisitos.
- NBR 7676 - Anel de borracha para junta elástica e mecânica de tubos e conexões de ferro fundido - Tipos JE, JM e JE2GS – Especificação.
- NBR 7677 - Junta mecânica para conexões de ferro fundido dúctil.
- NBR 8682 - Revestimento de argamassa de cimento em tubos de ferro fundido dúctil, NBR 12430 - Válvula gaveta de ferro fundido nodular.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O transporte carga e descarga no local de instalação, incluindo todos os acessórios para instalação serão de responsabilidade da Contratada.

A medição será no momento do fornecimento, após inspeção e aprovação da CASAL, por unidade de lista, conforme preço proposto.

3.4 Instalação de Lista de materiais de VRP sem by pass - DN 300x300mm

Será realizada montagem hidromecânica da lista de materiais fornecida conforme projeto executivo. Estão englobadas as atividades de levantamento e reposição de pavimento, escavação, escoramento, esgotamento de valas (exceto rebaixamento de lençol), sinalização do local, transporte das peças até o local, corte da rede existente, instalação das peças e conexões, aterro e compactação da vala. Também estão incluídos todos os equipamentos necessários como restroescavadeira, caçamba, e caminhão munk, e toda mão-de-obra envolvida.

A medição será por unidade instalada, após inspeção e aprovação da CASAL de acordo com os preços unitários ofertados.

3.5 Pré-operação de VRP's e medidores

Após montagem será realizado o start-up das válvulas e medidores, envolvendo a configuração dos controladores e secundários dos medidores, regulagem da VRP, monitoramento das pressões de jusante e análise das influências nos pontos críticos, definição dos parâmetros de operação da válvula, programação do sistema de telemetria e alarme.

A medição será na conclusão da pré-operação, após aprovação da CASAL, por unidade executada, conforme preço proposto.

3.6 Elaboração de Databook

Após a montagem e pré-operação do sistema será elaborado relatório cadastral "as built", contendo as amarrações da instalação, detalhes construtivos e de montagem, parâmetros de regulagem da válvula, medidor e controlador.

A medição será na conclusão do serviço, após inspeção e aprovação da CASAL, por unidade executada, conforme preço proposto.

4.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

5.0 PREÇOS, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços acima incluem todas as taxas e/ou despesas adicionais, tais como, encargos sociais trabalhistas, impostos, passagens aéreas, transporte de mão de obra e equipamentos, alimentação, estadia, etc.

Será realizada medição mensal, a partir dos quantitativos executados e dos preços unitários ofertados e o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura.

LISTA DE INSTALAÇÕES DE VRP'S E MACROMEDIDORES NA CIDADE DE MACEIÓ

RELAÇÃO DE VRPs, DMCs E DEMAIS EQUIPAMENTOS - CASAL						
Nº	DMC / VRP	SETOR	DIÂMETRO (mm)	MARCA VRP	MARCA MEDIDOR	CONTROLADOR/DATA LOGGER
1	000 - VRP Benedito Bentes 1	BB-1	300	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
2	001 - Pratagy	BB-1	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
3	002 - Garça Torta	BB-1	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
4	003 - Meirim	BB-1	100	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
5	004 - João Sampaio	BB-1	100	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
6	005 - VRP Benedito Bentes 2	BB-2	250	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
7	101 - Salavador Calmon	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
8	102 - Inácio Gracindo	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
9	103 - Travassa Nazaré	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
10	104 - Carlos Tenório	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
11	105 - José Sampaio Luz	R-1	300	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
12	106 - José Lages	R-1	250	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
13	107 - Soldado José Guilherme	R-1	250	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
14	108 - Travessa Dona Constança	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
15	109 - Praça Aluísio Branco	R-1	150	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
16	110 - Dona Constança Goes Monteiro	R-1	150	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
17	111 - Pretestato Ferreira Machado	R-1	150	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
18	112 - Pio XII	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
19	113 - José Carneiro Sarmiento	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
20	114 - Paulina Maria Mendonça	R-1	250	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
21	115 - Gustavo Paiva	R-1	200	CLA-VAL	ABB Aquamaster	Maxxilogger
22	201 - Canaã	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
23	202 - Gruta de Lurdes	R-4	300	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
24	203 - Pitanguinha	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
25	204 - Farol (Av. Fernandes Lima)	R-4	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
26	204(2) - Porto Alegre	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
27	205 - São Benedito (Av. Fernandes Lima)	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
28	205(2) - Cônego Cavalcante	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
29	206 - Sanatório (Av. Fernandes Lima)	R-4	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
30	206(2) - Belo Horizonte	R-4	150	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
31	400 - Cidade Universitária	Cidade Universtária	400	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
32	500 - Cardoso R-8	R-8	250	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger
33	600 - José Tenório	Conj. José Tenor.	200	-	ABB Aquamaster	Maxxilogger



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE DATA-LOGGER DE PRESSÃO E VAZÃO POR PULSOS COM MODEM GPRS

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

A presente especificação refere-se ao fornecimento de Data-Logger de vazão e pressão com modem GPRS, completo, com todos os acessórios necessários à leitura dos dados (inclusive software) e comunicação com microcomputador, a ser utilizado em sistemas de abastecimento de água.

2. GENERALIDADES

O instrumento deve ser fornecido como aqui especificado. Quaisquer discrepâncias entre esta especificação e a concepção adotada pela proponente, deverão ser explicitamente acusadas na proposta técnica e justificadas suas vantagens em confronto com as especificações exigidas, estando a aceitação sujeita à análise da CASAL.

Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pela CASAL. É obrigatório ao fabricante indicar materiais de qualidade equivalente ou superior aos aqui indicados.

3. OBJETO DO FORNECIMENTO

Data-Logger de vazão e pressão com modem GPRS, completo, com todos os acessórios necessários à leitura dos dados (inclusive software) e comunicação com microcomputador

3.1 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DO FORNECIMENTO

- Alimentação através de bateria interna de lítio com vida útil mínima de cinco anos, podendo ser substituída após o seu término;
- Memória mínima para armazenamento de dados de alta resolução com 1000 Kbytes com capacidade para armazenar, no mínimo, 600.000 registros;
- Intervalos de leituras selecionáveis de 6s, 30s, 1m e 60 min.;
- Intervalos de armazenagem de dados selecionáveis de 1 min., 15 min. e 60 min. sendo que, quando o intervalo de armazenagem for maior que o de leitura, será armazenado a média das leituras do intervalo;
- Calendário ajustável;
- Temperatura de operação e armazenagem compreendida entre -10°C e +50°C;

- Proteção IP68 a 2 metros de profundidade;
- Comunicação à distancia Via Modem GSM para comunicação através de GPRS, ou SMS, com possibilidade de envio de dados para um servidor de Internet, onde outros computadores poderão ter acesso aos dados via Internet ou intranet;
- Possibilidade de geração de alarmes toda vez que os parâmetros pré-definidos de pressão ou vazão de qualquer canal são atingidos, o alarme pode ser enviado tanto para o computador, ou servidor via GPRS, quanto para o celular através de SMS
- Display de 13 caracteres contínuo programável, para visualização de data e hora, leitura instantânea sem necessidade de nenhum acionamento;
- Dispositivo necessário à leitura dos dados para transferência à note book ou microcomputador;
- Caixa de material resistente, totalmente selada;
- Sensor de Pressão conforme dados abaixo:
- Pressão estática máxima: 400 m.c.a.;
- Erro: até mais ou menos 0,2 % do fundo de escala;
- Resolução: até mais ou menos 0,2 % do fundo de escala;
- Conexão através de engate rápido;
- Fundo de escala de 0 a 200 m.c.a.
- Software para programação, leitura de dados e emissão de relatórios, com possibilidade de ser utilizado localmente ou através da Internet, por ser utilizado através de browser de Internet, podendo tanto os dados quanto o software estar no computador utilizado ou em um servidor remoto.

O mesmo software pode ser utilizado tanto para acesso remoto aos loggers através de telemetria, acesso local através de infra-vermelho IRDA ou através de cabo;

O fornecedor deverá oferecer hospedagem em seu servidor, informando o valor anual desta hospedagem;

Os chips de comunicação de dados serão fornecidos pela Casal. Caso o fornecedor opte pelo fornecimento dos Chips, ele deverá providenciar a transferência de custódia dos mesmos para a Casal.

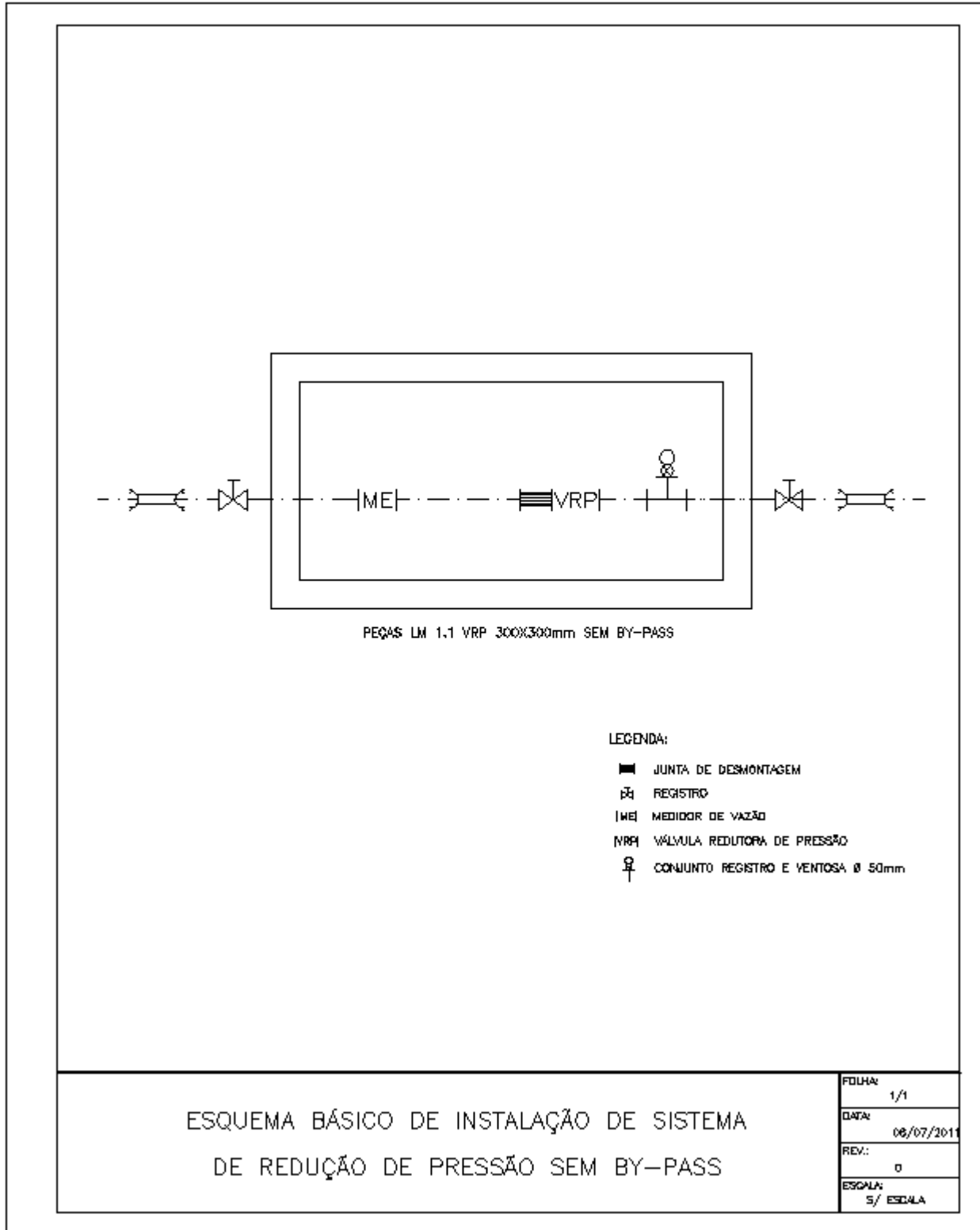
4. TREINAMENTO



Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO BÁSICO DE VRP



LISTA DE MATERIAL DE VRP DN 300 X 300 MM

LISTA DE MATERIAIS: LM-1.1		UN.	QUANT.
DISCRIMINIÇÃO		MAT.	
LUA DE CORRER JUNTA MECÊNICA, Ø = 300mm	FF	pç	2
EXTREMIDADE COM FLANGE E PONTA, Ø = 300mm	FF	pç	2
REG. C/FLANGES COM CUNHA DE BORRACHA, Ø = 300mm	FF	pç	2
MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO, Ø = 300mm	FF	pç	1
JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, Ø = 300mm	FF	pç	1
VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, Ø = 300mm	FF	pç	1
TUBO COM FLANGES, Ø = 300mm	FF	pç	4
REGISTRO GAVETA COM FLANGES, Ø = 50mm	FF	pç	1
VENTOSAS SIMPLES COM FLANGES, Ø = 50mm	FF	pç	1
TAMPÃO DE POÇO DE VISITA MODELO TD-600	FF	-	2
TAMPÃO PARA REGISTRO MODELO TD-5	-	-	2
ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, Ø = 300mm	-	-	11
ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, Ø = 50mm	-	-	2
PARAFUSO "20x90"PARA FLANGES	-	-	132
PARAFUSO "16x80"PARA FLANGES	-	-	8

Folha: 1/1

Obra: VRP's - Casal

Título: Tubos, peças e equipamentos - by-pass, Ø = 300mm

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2011 - CASAL
**ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Serviços Mensais				
1.1	Mobilização, demobilização e manutenção de canteiro	%	2,4	1.976.679,21	47.440,30
1.2	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados e relatório em instalações sem sistema de redução de pressão VRP's	unid/mês	480	1.166,00	559.680,00
1.3	Operação, monitoramento, manutenção, coleta de dados e relatório em instalações com sistema de redução de pressão VRP's	unid/mês	480	1.927,00	924.960,00
Sub Total 1					1.532.080,30
2	Serviços Unitários				
2.1	Substituição de válvula / medidores de vazão tipo eletromagnético a bateria Ø 50 à 150 mm em caixa de abrigo - sem fornecimento	unid.	1	508,00	508,00
2.2	Substituição de válvula / medidores de vazão tipo eletromagnético a bateria Ø 200à 300 mm em caixa de abrigo - sem fornecimento	unid.	1	4.600,00	4.600,00
2.3	Fornecimento e instalação de datalogger para monitoramento de ponto crítico com telemetria GSM periódica	unid.	15	10.230,00	153.450,00
2.4	Fornecimento e substituição de piloto de controle	unid.	2	1.968,00	3.936,00
2.5	Fornecimento de kit para reparo de VRP				
2.5.1	DN 50 mm	unid.	1	820,00	820,00
2.5.2	DN 100 mm	unid.	1	1.450,00	1.450,00
2.5.3	DN 150 mm	unid.	1	1.980,00	1.980,00
2.5.4	DN 200 mm	unid.	1	2.400,00	2.400,00
2.5.5	DN 250 mm	unid.	1	3.450,00	3.450,00
2.5.6	DN 300 mm	unid.	1	4.500,00	4.500,00
2.6	Fornecimento de bateria de medidor eletromagnético	unid.	8	1.912,00	15.296,00
2.7	Fornecimento de securitário de medidor eletromagnético	unid.	2	4.283,00	8.566,00
2.8	Aferição de medidores de vazão	unid.	20	1.866,00	37.320,00
2.9	Medição de pressão com datalogger em redes ou residências por períodos de 7 dias	unid.	20	900,00	18.000,00
2.10	Medição de pressão e vazão com datalogger em redes por período de 7 dias	unid.	5	1.400,00	7.000,00
2.11	Fornecimento e instalação de TAP para estação pitométrica	unid.	10	1.223,34	12.233,40
2.12	Execução de caixa de alvenaria para instalação de TAP	unid.	10	3.947,80	39.478,00
2.13	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (4 horas)	unid.	20	1.010,00	20.200,00

2.14	Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo - hora adicional	h	20	168,00	3.360,00
Sub Total 2					338.547,40
3	Instalação de VRP no loteamento Recantos (Benedito Bentes)				
3.1	Estudo de VRP	unid.	1	3.600,00	3.600,00
3.2	Projeto executivo de instalação de VRP	unid.	1	4.700,00	4.700,00
3.3	Fornecimento de lista de materiais para instalação de VRP sem by pass - DN 300 x 300 mm	unid.	1	114.219,48	114.219,48
3.4	Instalação de lista de materiais de VRP sem by pass - DN 300 x 300 mm	unid.	1	24.392,33	24.392,33
3.5	Pré operação de VRP e Medidor	unid.	1	3.980,00	3.980,00
3.6	Elaboração de databook	unid.	1	2.600,00	2.600,00
Sub Total 3					153.491,81
TOTAL GERAL					2.024.119,51



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2011 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A LICITANTE DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA, NO ÂMBITO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

1.2. A LICITANTE DECLARA, QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO;

1.3. A LICITANTE DECLARA, QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA DE PREÇOS, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS FISCAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.4. A LICITANTE DECLARA, QUE ACATARÁ O PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O ITEM 13.0 DESTE EDITAL, AO TEMPO QUE INDICA OS DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

BANCO.....

AGÊNCIA.....

Nº DA CONTA

Maceió, ____ de _____ de 2011.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2011 - CASAL

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A LICITANTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 03/2011 - CASAL, REALIZADO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

1.2. A licitante DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ.

OBS.: SE A LICITANTE POSSUIR MAIORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

Maceió, ____ de _____ de 2011.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2011 - CASAL

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º __/2011 – CASAL CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº xxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 03/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº ____/____ e Protocolo nº ____/CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de engenharia para operação, monitoramento, manutenção das instalações de VRP'S e macromedidores e fornecimento de dataloggers com telemetria para monitoramento de ponto crítico, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, partes integrantes do presente instrumento convocatório

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA 03/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : XXXXXXXXXXXXXXXX
- Grupo de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Rubrica: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO:: Caso haja reincidência no mesmo período de medição, a CASAL descontará da fatura o percentual de 10% para cada dia sem prestação de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Boletins Operacionais Diários somente serão aceitos pelo gestor do CONTRATO com as assinaturas dos responsáveis da CASAL com matrícula.

PARÁGRAFO QUINTO:: A aprovação da medição mensal será efetivada pelo gestor do CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente. Os Boletins Operacionais Diários ficarão com a fiscalização para conferência do faturamento mensal e para futuras consultas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS UNITÁRIOS: A CASAL poderá solicitar como apoio aos trabalhos mensais de monitoramento, operação e manutenção que sejam desenvolvidos alguns serviços, que serão remunerados por preços unitário e mediante autorização da CASAL:

- a) Substituição de válvula / medidores de vazão tipo eletromagnético a bateria Ø 50 a 150mm em caixa de abrigo - sem fornecimento;
- b) Substituição de válvula / medidores de vazão tipo eletromagnético a bateria Ø 200 a 300mm em caixa de abrigo - sem fornecimento;
- c) Fornecimento e instalação de datalogger para monitoramento de ponto crítico com telemetria GSM periódica, fornecimento e substituição de piloto de controle.
- d) Fornecimento de kit para reparo de VRP e fornecimento de bateria de medidor eletromagnético
- e) Fornecimento de secundário de medidor eletromagnético
- f) Aferição dos medidores de vazão e medição de pressão com datalogger em redes ou residências por período de 7 dias
- g) Medição de pressão e vazão com datalogger em redes por período de 7 dias
- h) Fornecimento e instalação de TAP para estação pitométrica e execução de caixa em alvenaria para instalação de TAP
- i) Acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (4 horas) e acionamento de equipe para inspeção/vistoria de campo (hora adicional)

CLÁUSULA QUINTA: DA INSTALAÇÃO DOS VRP'S: A Instalação prevê o fornecimento de materiais e mão-de-obra para instalação das peças, medidores e válvulas, pré-operação e cadastro tipo data-book..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estudo de instalação de VRP - Na área prevista para instalação será realizado estudo de pressões e de vazões, bem como levantamento de informações cadastrais e topografia do terreno. Serão feitos estudos de retorno do investimento com previsão de regulagem e configuração dos equipamentos e estimativas de desempenho. Será elaborado relatório de estudo que deverá ser apresentado a CASAL. O estudo será medido por unidade, conforme preço proposto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Projeto Executivo de instalação de VRP - Elaboração de projeto executivo da instalação, sendo os projetos hidromecânicos e demais projetos necessários para a perfeita implantação do sistema, contendo detalhes de execução e de montagem do sistema de redução de pressão, memorial descritivo e de cálculo, desenhos, quantitativos,, lista de materiais necessários e especificações de equipamentos a serem empregados, conforme projeto básico

anexo. Os projetos serão submetidos à análise e aprovação técnica da CASAL. Os serviços de sondagens e levantamento de interferências estão inclusos no serviço. Será medido individualmente, após aprovação da CASAL, por unidade elaborada e, conforme preço proposto.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO DE LISTA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DOS VRP'S SEM BY-PASS: Para montagem do sistema de redução de pressão será fornecida lista de materiais de ferro fundido, medidor e válvula, conforme detalhamento do projeto executivo no diâmetro de 300 mm de acordo com definição de técnicos da CASAL, contendo todas as conexões para montagem sem sistema de by-pass. Não está incluídos na lista o controlador, que poderá ser fornecido pelo item 2.7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os tubos e conexões fornecidos deverão atender as Normas Técnicas da CASAL assim como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente as seguintes normas:

- a) NBR 7576 - Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – Requisitos.
- b) NBR 7676 - Anel de borracha para junta elástica e mecânica de tubos e conexões de ferro fundido - Tipos JE, JM e JE2GS – Especificação.
- c) NBR 7677 - Junta mecânica para conexões de ferro fundido dúctil.
- d) NBR 8682 - Revestimento de argamassa de cimento em tubos de ferro fundido dúctil, NBR 12430 - Válvula gaveta de ferro fundido nodular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O transporte carga e descarga no local de instalação, incluindo todos os acessórios para instalação serão de responsabilidade da Contratada. A medição será no momento do fornecimento, após inspeção e aprovação da CASAL, por unidade de lista, conforme preço proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INSTALAÇÃO DE LISTA DE MATERIAIS DOS VRP'S SEM BY-PASS: Será realizada montagem hidromecânica da lista de materiais fornecida conforme projeto executivo. Estão englobadas as atividades de levantamento e reposição de pavimento, escavação, escoramento, esgotamento de valas (exceto rebaixamento de lençol), sinalização do local, transporte das peças até o local, corte da rede existente, instalação das peças e conexões, aterro e compactação da vala. Também estão incluídos todos os equipamentos necessários como restroescavadeira, caçamba, e caminhão munk, e toda mão-de-obra envolvida. A medição será por unidade instalada, após inspeção e aprovação da CASAL de acordo com os preços unitários ofertados.



CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA OITAVA: DA PRÉ-OPERAÇÃO DE VRP'S E MEDIDORES: Após montagem será realizado o start-up das válvulas e medidores, envolvendo a configuração dos controladores e secundários dos medidores, regulagem da VRP, monitoramento das pressões de jusante e análise das influências nos pontos críticos, definição dos parâmetros de operação da válvula, programação do sistema de telemetria e alarme. A medição será na conclusão da pré-operação, após aprovação da CASAL, por unidade executada, conforme preço proposto.

CLÁUSULA NONA: DA ELABORAÇÃO DE DATABOOK - Após a montagem e pré-operação do sistema será elaborado relatório cadastral "as built", contendo as amarrações da instalação, detalhes construtivos e de montagem, parâmetros de regulagem da válvula, medidor e controlador. A medição será na conclusão do serviço, após inspeção e aprovação da CASAL, por unidade executada, conforme preço proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO E TRANSPORTE DAS EQUIPES DE TRABALHO :

Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "**A SERVIÇO DA CASAL**".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As equipes da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas a operar corretamente os equipamentos a disposição da CASAL, bem como, estar munidas de todos os EPI's e EPC's necessários a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As equipes da CONTRATADA deverão estar uniformizadas e, nesses uniformes devem constar o nome da empresa na parte anterior do uniforme e na parte posterior, além de constar os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deve fornecer e obrigar o uso, por seus empregados de identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo e nome da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: As equipes da CONTRATADA que atuarão nos equipamentos ou veículos, sendo partes integrantes dos mesmos e de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser substituídos a qualquer momento, por solicitação da fiscalização, caso os serviços não venham a ser desenvolvidos a contento, ou seja, não correspondendo as expectativas desejadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO DE OBRA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da **CONTRATADA**, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.



CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a contratada facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados. O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A gestão dos serviços estabelecida no Caput deverão ser executadas durante toda a vigência do Contrato até seu encerramento, cabendo ao Gestor através de relatório proceder comunicação a GESMET qualquer ocorrência que envolva mão de obra sem a devida proteção.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias, a Vice-Presidência de Gestão Operacional qualquer alteração necessária as obras e serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET , do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica determinado que a **CONTRATADA** deverá manter sinalizada, dentro das normas de segurança, toda a área de execução dos serviços contratados. .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, que será expedida pela Vice Presidência de Gestão Operacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratado é fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário da data da proposta apresentada, com base no INCC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA

Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 03/2011 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)